



# ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP  
e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## **RESOLUÇÃO Nº 73/ 2024**

**“Acrescenta dispositivos à Resolução ° 001, de 21 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro de Toledo.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescido à Resolução nº. 001, de 21 de agosto de 2002, na Seção I – Denominação das Comissões Permanentes, no artigo 45, o inciso VI – Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária.

**Art. 2º** - Fica acrescido no art. 45, o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 45 - As comissões Permanentes são seis, com as seguintes denominações:

(...)

**VI - Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária.**

**Art. 3º** - Fica acrescido no art. 53, o inciso VI que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 – É da competência específica:

(...)

**VI – Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária:**

- a) **Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.**
- b) **Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;**
- c) **Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**

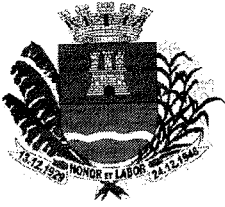


## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

- d) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;**
- e) Convocar secretários municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;**
- f) Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;**
- g) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas á competência fiscalizadora da Comissão;**
- h) Acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;**
- i) Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;**
- j) Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;**
- k) Avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;**
- l) Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;**
- m) Promover a interação da Câmara de Vereadores com o órgão do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;**
- n) Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle de execução orçamentária;**



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP  
e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

**o) Propor ao Plenário, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.**

**§ 1º - O acompanhamento e fiscalização financeira da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia dos planos, programas, projetos e atividades do governo.**

**§ 2º - Os relatórios de acompanhamento e fiscalização financeira serão quadrimestrais, constando os seguintes aspectos, quando observados:**

**I – verificação se estão sendo atingidos os objetivos e metas estabelecidas, incluindo a compatibilidade da execução com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes;**

**II – constatação do desempenho físico-financeiro de projetos;**

**III – identificação de parâmetros que possam permitir a avaliação dos impactos resultantes de investimentos com recursos públicos;**

**IV – constatação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;**

**V- análise de “custos para os cidadãos versus benefícios sociais” gerados no universo de interferência do projeto;**

**VI – identificação de obstáculos políticos, institucionais, técnicos, financeiros e logísticos causadores de desvios de objetivos e metas dos planos, programas e projetos do governo;**

**VII – sugestão de reprovação orçamentária.**



## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

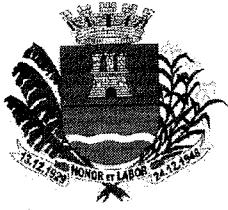
e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

§ 1º - verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente do Ministério Público, a fim de que este promova a ação cabível, de natureza cível ou penal.

§ 2º - as Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas das Comissões Especiais de Inquérito, poderão solicitar à Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária, a cooperação adequada ao exercício de suas atividades.

§ 3º - A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, pela Comissão, obedecerá às seguintes regras:

- a) A proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou vereador, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;
- b) A proposta será relatada previamente, quanto a oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;
- c) Aprovado o Relatório Prévio da Comissão, o Relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e a Administração da Casa, o atendimento preferencial das providências requeridas.
- d) O Relatório Final da Comissão, com suas conclusões, em termos de comprovação e legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentárias, financeiras e patrimonial, será encaminhado, conforme o caso:
  - I – A Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, para tanto, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução ou Indicação, conforme o caso;




## ***Câmara Municipal de Pedro de Toledo***

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP  
e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

- II – Ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
- III – Ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos, constitucionais e legais aplicáveis;
- IV – A Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 16 de fevereiro de 2024.**

  
**Milton Camara dos Santos**  
1º Secretário

  
**Eduardo Leite da Silva**  
Presidente

  
**Edgar Ilek de Souza**  
2º Secretário